



DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.738, DE 02 DE JUNHO DE 1992 - D.O. 12.06.92.

Autor: Deputado Jaime Muraro

Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Popular habitacional Rural.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência exclusiva a que se refere o art. 26, inciso IX, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual, autorizado a criar o Programa Popular Habitacional Rural.

Art. 2º As casas serão construídas na zona rural e beneficiarão os pequenos produtores rurais que residem no campo.

Art. 3º O presente programa será coordenado pela COHAB, Secretaria de Agricultura, PROSOL, com o apoio da EMATER e Prefeituras Municipais.

Art. 4º O Poder Executivo no prazo de 02 (dois)anos tomará as providências legais e cabíveis, para implantar o programa.



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

Art. 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de junho de 1992.

as) DEPUTADO MOISÉS FELTRIN
Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.